



**PORTARIA Nº 115/2012**

O Diretor Presidente do **CONSÓRCIO DE TRANSPORTES DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE LTDA-CTM**, no uso de suas atribuições, e;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso I, da Resolução nº 004-A/95, do Conselho Metropolitano de Transportes Urbanos – CMTU, que incluiu na Planilha de Custos Operacionais do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife – STPP/RMR, item específico para cobertura das despesas referentes ao Seguro de Responsabilidade Civil das Empresas Operadoras do mencionado sistema;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso I, da Portaria nº 307/95, da extinta EMTU/Recife, sucedida pelo CTM, que determinou que o custo da Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil, tendo por objeto a cobertura das despesas das Empresas Operadoras do STPP/RMR, será incluído na Planilha Tarifária do aludido sistema;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 069/98, da antiga EMTU/Recife, que estendeu às empresas operadoras do STPP/RMR a possibilidade de firmar contratos de Seguro Facultativo de Responsabilidade Civil de Proprietários de Veículos Automotores de Vias Terrestres e Acidentes Pessoais Coletivos, com qualquer seguradora ou corretora de seguros do ramo em tela, desde que seja comprovada sua idoneidade;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso IV, da Portaria nº 404/99, da antiga EMTU/Recife, que estipulou requisitos e condições a serem atendidos nas apólices de seguro por ônibus;

**CONSIDERANDO** a consulta formulada à ARPE – Agência de Regulação de Pernambuco, através do Ofício nº 018/2012/DP-CTM, no tocante à validade e adequação veiculada por intermédio da Portaria EMTU nº 104/2008;

**CONSIDERANDO** os termos do Parecer nº 002/2012-Coordenadoria Jurídica da ARPE, que exerce atividade reguladora na área de transporte, conforme disposto no art. 3º, §1º, inciso V, da Lei nº 12.524/2003 e do art. 8º, §1º, inciso V, do Decreto nº 30.200/2007, atuando na defesa e proteção dos direitos dos usuários, reprimindo infrações, compondo e arbitrando conflitos de interesses e promovendo a coordenação dos serviços delegados em sintonia com o Sistema Estadual e Nacional de Defesa do Consumidor;

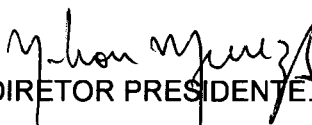
**RESOLVE**

**Grande Recife Consórcio de Transporte (ANTIGA EMTU / RECIFE)**

Cais de Santa Rita, 600 - Bairro Santo Antônio | CEP 50.020-360 - Recife/PE | (81) 3182.5555 | Fax (81) 3182.5511  
CNPJ 10.309.806/0001-10 | [www.granderecife.pe.gov.br](http://www.granderecife.pe.gov.br)

- I - Determinar a revogação da Portaria nº 104/2008, emitida pela extinta EMTU/Recife, em 12/08/2008, sucedida pelo CTM, que autorizou a possibilidade das empresas operadoras do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife – STPP/RMR firmarem Carta Fiança com instituição bancária de sua preferência, desde que idônea, em substituição ao Seguro Facultativo de Responsabilidade Civil de Proprietários de Veículos Automotores de Vias Terrestres e Acidentes Pessoais Coletivos;
- II - Conceder prazo de 120 (cento e vinte) para que as empresas operadoras do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife – STPP/RMR possam firmar contratos de Seguro Facultativo de Responsabilidade Civil de Proprietários de Veículos Automotores de Vias Terrestres e Acidentes Pessoais Coletivos, com qualquer seguradora ou corretora de seguros do ramo em tela, desde que seja comprovada sua idoneidade em substituição à Carta Fiança;
- III - Determinar que esta Portaria entre em vigor nesta data;
- IV - Revogar as disposições em contrário.

Recife, 18 de abril de 2012.

  
DIRETOR PRESIDENTE.

a) **NELSON BARRETO COUTINHO BEZERRA DE MENEZES.**

  
Carimbo: 10.309.806/0001-10